



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Conselho Nacional de Saúde

SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
Registro Número:
22000. 069346/2013-30
Data: 30/04/13

JB

Ofício Circular nº 129/2013 CONEP/CNS/MS

Brasília, 29 de abril de 2013.

A(o) Senhor(a)
Geovani Broering
Diretor do **Centro Universitário FACVEST**
Av. Mal. Floriano, 947
88.501 -103 – Lages – SC

Assunto: “**Renovação de Registro de Comitê de Ética em Pesquisa**”

Prezado(a) Diretor(a),

Encaminhamos em anexo, Carta Circular **68/2013 CONEP/CNS/GB//MS** referente à deliberação da CONEP – COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA em atendimento à solicitação de renovação do Comitê de Ética em Pesquisa do **Centro Universitário FACVEST**

Atenciosamente,

ELINE JONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA

Com Cópia: : Ricardo Leone Martins- Coordenador(a) do Comitê de Ética em Pesquisa - Diretor do Centro Universitário FACVEST



**CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA**

Carta Circular nº. 68/2013 CONEP/CNS/GB/MS

Brasília, 23 de abril de 2013.

A(o) Senhor(a)
Geovani Broering
Diretor do Centro Universitário FACVEST
Av. Mal. Floriano, 947
88.501 -103 – Lages – SC

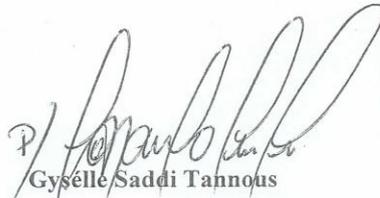
Assunto: "**Aprovação do Registro**".

Senhor(a) Diretor(a),

1. Informamos a Vossa Senhoria que a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP aprovou o registro do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do(a) **Diretor do Centro Universitário FACVEST**, por 03 anos a partir desta data.
2. Solicitamos o empenho do CEP quanto à observância a Resolução CNS 196/96 e demais resoluções complementares referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos, integrantes do “Manual Operacional para Comitês de Ética em Pesquisa”, entre outros documentos disponíveis na página eletrônica do CNS:
 - Resoluções CNS nºs: 196/1996; 240/1997; 251/1997; 292/1999; 303/2000; 304/2000; 340/2004; 346/2005; 347/2005; 370/2007;
 - Folha de Rosto para projeto de pesquisa;
 - Formulário “*Documentos para análise de projeto de pesquisa*”;
 - Roteiro para Parecer Consubstanciado.
3. Em cumprimento à Resolução 240/1997, ressaltamos a necessidade de comunicação ao Conselho Municipal de Saúde sobre a representação de usuários.

4. Esclarecemos que conforme Res. CNS nº 370/2007, o CEP deverá encaminhar regularmente à CONEP relatórios semestrais. Esta funcionalidade já está implementada na Plataforma Brasil.
5. Informamos que, antes de iniciar as atividades de análise de projetos, o CEP deve encaminhar à CONEP, para o email conep.cep@saude.gov.br, o cronograma de treinamento dos membros, bem como os temas a serem tratados na programação.
6. Após a execução do cronograma será criado o registro do CEP na Plataforma Brasil e atribuído perfil ao Coordenador, tendo assim início as atividades de análises de projetos.
7. Contamos com o seu apoio e imprescindível parceria para implantação no País, de uma cultura ética democrática, na defesa da comunidade científica, do cidadão e da sociedade.

Atenciosamente,



Gyselle Saddi Tannous
Coordenadora da CONEP/CNS/MS

Com Cópia: Ricardo Leone Martins- Coordenador(a) do Comitê de Ética em Pesquisa - Diretor do Centro
Universitário FACVEST
Anexa ao Of. Circ. 129/13